



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



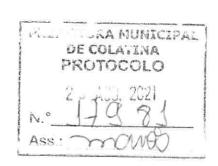
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATIN

PROCESSO Nº/		EM	
APENSO N°/			
REQUERENTE:			
PROCEDÊNCIA:		DISTRIBUIÇÃO:	
		ANDAMENTO:	
ASSUNTO:			
Processo N°: 017981/2021 Data: 25/08 Tipo: Externo Origem: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES L	TDA		
Interessado: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARI Assunto: ENCAMINHAMENTO Chave de acesso online: 448987661692021 Detalhamento: ENCAMINHO RECURSO ADMINISTRATIVO	ES LTDA		
O andamento deste processo pode ser acompanhado via internet. Para ist acessar o endereço http://www.colatina.es.gov.br no menu SERVIÇOS ON PROCESSOS e digitar a chave de acesso online.	o basta NLINE -	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
 HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - SERINGAS - LUVAS DESCARTÁVEIS
 EQUIPOS - SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PERCETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 051/ 2021
Processo Nº 007921/2021



A empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 35.997.345/0001-46, com sede social a Rua Alan Kardec Nº 476, (CEP. 29.107.429) Vila Velha (ES), por seu procurador legal signatário conforme instrumento público de outorga acostado, com endereço profissional declinado no rodapé desta lauda, onde receberá as intimações de estilo, vem no prazo legal à elevada presença de V.Sras. APRESENTAR RECURSO ADMINISTRAITICO o que faz baseado nos substratos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos consubstanciados no que determina a lei de regência (Lei Federal nº 8.666/93) e demais legislações aplicáveis à espécie.

Precipuamente esclarece a ora recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa jamais havendo por parte desta empresa o interesse ou tentativa de frustrar o procedimento licitatório. Ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

#### REFERENTE AO LOTE 47 E 48

Lote		00047 - Lote 00047	
Ítem	Código	Especificação	
00047	00055406	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA CURTA Avental descartável para procedimentos de saúde de manga curta, decote comum e fechamento em tiras (abertura traseira), confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno (SMS), resistente a fluidos, confortável, maleável, medindo no mínimo 1,40 x 1,20 m, gramatura mínima: 30g/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido à sua resistência a fluidos.	
Lote		00048 - Lote 00048	
Ítem Código		Especificação	
00048	00055407	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA Avental descartável para procedimentos de saúde de manga longa, decote comum e fechamento em tiras (abertura traseira), confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno (SMS), resistente a fluidos, confortável, maleável, medindo no mínimo 1,40 x 1,20 m, gramatura mínima: 30g/m². Aplica-se aos procedimentos gerais devido à sua resistência a fluidos.	

9.7.3 - Laudo comprobatório de BFE (Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana) e VFR (Laudo de Eficiência de Filtração Viral) e Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 16693 e Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho **para os Lotes 047, 048, 049 e 050**.

Avaliando as condições discricionárias acima extraídas do Pregão Presencial Nº 051/21 observa-se que está ilustre Secretária de Saúde atualizada quanto aos padrões de biossegurança solicitou que o participante deste processo apresentasse determinados laudos comprobatórios certificando que o produto a ser comercializado e utilizado exercesse função de proteger o colaborador de

Rua Alan Kardec, N°467, lote 162 quadra N°023, Bairro Divino Espírito Santo, CEP 29.107-240, Vila Velha ES. Tel. 027 3229-1000 e-mail <u>administrativo@hospidrogas-es.com.br</u>

 SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - SERINGAS - LUVAS DESCARTÁVEIS - EQUIPOS - SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

saúde. Anterior a abertura deste processo a empresa SNMED questionou formalmente ou impugnou o processo acerca das solicitações técnicas exigidas? De certo que as solicitações exigidas neste processo são legais e não isoladas conforme documento acostado. Do mais, a RDC 448 a NR32 e as demais legislações vigentes apresentadas são atualizadas.

Considerando que a empresa SNMED não apresentou laudo algum conforme solicitado necessita-se desclassificação.

**Senhor Julgador**, avaliando a documentação apresentada pela empresa SNMED lê-se no Alvará Sanitário que está empresa é a fabricante do avental pretendido a ser comercializado.

3.1 Nome / Razão Social:
SN MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

3.2 Nome Fantasia:
SN MED

06679813000180

3.19. Atividades secundárias realizadas pelo estabelecimento (de acordo com o CNAE-Fiscal):
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Qual garantia os profissionais de saúde Colatinenses terão que o avental utilizado é eficaz na filtração de micro-organismos?

A NR 32 vigente descreve no artigo 32.11.4: A <u>responsabilidade é solidária</u> entre contratantes e contratados quanto ao cumprimento desta NR.

Senhor Julgador, a prefeitura de Vitoria conforme edital acostado licitou no ano de 2021 avental exatamente igual ao pretendido em Colatina. Espantosamente diversas empresas foram desclassificadas por não apresentarem laudo de eficácia de filtração de microrganismo. Existem muitas empresas fabricando avental com matéria prima de baixa qualidade colocando em risco a vida de profissionais de saúde.

SERÁ ACOSTADO A ESTÁ PEÇA RECURSAL DOCUMENTAÇÃO DE APOIO PARA TOMADA DE DECISÃO.

 SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - SERINGAS - LUVAS DESCARTÁVEIS
 EQUIPOS - SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

#### REFERENTE AO LOTE 190

Considerando que a proposta que melhor atende ao interesse público nem sempre será a de menor custo ao erário, convidamos está ilustre comissão a avaliar as circunstancias abaixo anexadas. Em uma simples pesquisa nos bancos de dados da internet encontra-se diversas desclassificações do produto Agesani.

Solicitamos que seja solicitado amostra do produto arrematado pela empresa Rolymed para avaliação de qualidade.

4

#### DOUTRINA PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

Análise do critério menor preço à luz do princípio da eficiência

Destarte a proposta que melhor atende ao interesse público nem sempre será a de menor custo ao erário, modo tal que utilizar do tipo de licitação menor preço como único critério, elidindo a apreciação de demais circunstâncias, incorre num ato que por não visar garantir a satisfação dos padrões necessários do serviço público a ser prestado afasta as benesses fins da norma principiológica da eficiência.

Fonte: https://joaomarcostrindadecosta.jusbrasil.com.br/artigos/405531184/anal ise-do-criterio-menor-preco-a-luz-do-principio-da-eficiencia

Fonte: BULOS, Uadi Lammêgo. Reforma Administrativa. São Paulo: Revista de Direito Administrativo v. 214. 1998.

Fonte: CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 2ª Edição.

Editora Juspodvm, 2015.

Aula de Licitação USP

Com quem oferecer a melhor proposta: nem sempre o preço mais baixo é determinante para a decretação do vencedor do certame. Isso porque se busca a melhor proposta e não necessariamente o menor preço.

#### **RAD 2601 Direito Administrativo**

Professora Doutora Emanuele Seicenti de Brito

Fonte: https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=1788280



SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - SERINGAS - LUVAS DESCARTÁVEIS

\* EQUIPOS \* SANEANTES E FARMACIA BÁSICA

26/08/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

925373.1192019 .264036 .5180 .389363844861



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Recusa

Recusa da proposta. Fornecedor: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF. 06/08/2020
13:44:25
10.193.608/0002-14, pelo melhor lance de R\$ 52.768,3200. Motivo: recusamos pela análise técnica:
Produto ofertado, Gazes de Rayon com AGE, 7,5x7,5 cm, marca AGESANI, ref. AGER075. Ao analisar o prospecto proposto pela ofertante o produto não contém às sustâncias solicitadas no Edital

supracitado, item desclassificado.

14:38:59

Recusa da proposta. Fornecedor: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACA, 06/08/2020 CNPJ/CPF: 03.033.345/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 55.000,0000. Motivo: recusamos de acordo com parecer: Produto ofertado, Gazes de Rayon, marca AGESANI, ref. AGER075. Ao examinar o prospecto proposto pela ofertante o produto não contem as substâncias solicitadas no Edital supracitado, item desclassificado

Fonte: file:///C:/Users/Pc/Downloads/Resultado-final-PE-119-2019.pdf

O produto "AGESANI PLUS", ofertado pela empresa BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME, não atende a função para cicatrização de feridas.

Após consulta ao rotulo constante no site da ANVISA do registro do produto informado (81042040002), é possível verificar a seguinte composição: 90% Óleo de Soia: 7,50% Óleo de Girassol; 0,10% Óleo de Copaíba; 0,10% Óleo de Melaleuca; 1,0% Óleo de Babaçu; 0,10% Vitamina A; 0,10% Vitamina E; 1,0%Lecitina de soja; 0,10% Aloe Vera.

Fonte: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Mar%C3 %A7o/14/exec1/pdf/pg 0218.pdf



COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA A MAIS COMPLETA EMPRESA 100% CAPIXABA

SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO . SERINGAS . LUVAS DESCARTAVEIS . EQUIPOS . SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7.5x7.5cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmitico, ministico esteárico palmitato de retinol.

A amostra apresentada pela empresa AGE Hospitalar march Agesani não afende as especificações do edital não contém cieo de melaleuca ra copalba componentes que terri





#### MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANA

Secretaria Municipal de Saude Rua Desembargador Lauro Lopes, 385 (41) 3625-1013

acetato de tocoferol e lecitina de sola Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV. com indicação para prevenção e tratamento de feridas

ação analgesica antifungina e anteinflamatoria acelerando o processo de vicatrização das

Fonte: https://www.contenda.pr.gov.br/uploads/licitacao/Parecer-da-Analise-de-Amostras-.pdf

1º Lugar - DESCLASSIFICADO

27.187.758/0001-37 - BML HOSPITALAR LTDA

ME EPP Sm

Declaração ME/EPP Sim Descrição do item 1tem 75 - loção hidratante à base de A.G.E. (Acidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A.e.E. (especialmente desenvolvida para proporcionar a pele uma hidratação profunda é duradoura. Contém lipídios idénticos aos da pele e alta. GARANTIA VALÍDADE, NÃO INFERIOR Á 12 MESES - Produto, ÓLEO AGE 100ML - **AGESAN**I - UNIT

Fabricante AGE HOSPITALAR LTDA

Modelo ÓLEO AGE 100ML - AGESANI - UNIT Desclassificado Sim

Chamado para desempate Não

Quantidade de lances 16

Desempatou lance Não Valor do último lance: RS 3.98

Marca AGESANI

Vencedor Não

Inabilitado Não

Motivo da desclassificação. Amostra reprovada: Agesani é uma loção oteosa e não uma loção hidratante como solicitado no descritivo. E o conteúdo do frasco deverá ter 200ml e não 100ml conforme a amostra enviada

Fonte: https://www.sigapregao.com.br/app/historico-item/120629/63/2019/75

3º Lugar - DESCLASSIFICADO

27.187.758/0001-37 - BML HOSPITALAR LTDA

Declaração ME/EPP Sim

Descrição do Itém Item 20 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO VEGETAL POLITINSATURADO Á BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÁCIDO LÉIGO, ACIDO CAPRILIGO, ACIDO CAPRICO, VITAMINAS A E E. LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE GIRASSOL, COM ÓLEO DE COPAÍBA E OU ÓLEO. DE MELALEUCA E OU OLEO DE ANDIROBA COM LAUDO DE CITOTOXIGIDADE, FRASCO CONTENDO 200 MIL EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PERTINENTE AO PRODUTO, GARANTIA, IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESESE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Produto, ÓLEO AGE 200ML -

AGESANI - UNIT - Marca AGESANI - Registro Anvisa 81042040001

Fabricante AGE HOSPITALAR

Modelo OLEO AGE 200ML - AGESANI - UNIT

Desclassificado S.m.

Chamado para desempate Não

Quantidade de lances 4

Inabilitado Não Desempatou lance Não Valor do último lance RS 5 94

Marca AGESANI

Motivo da desclassificação. Chat de 18/10/2019 às 11/34 empresa solicitou desclassificação com a justificativa. "Sir pregoeiro, nos solicitamos desclassificação do item visto que o material cotado é divergente do solicitado em edital

Fonte: https://www.sigapregao.com.br/app/historico-item/150244/6/2019/20



SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO . SERINGAS . LUVAS DESCARTAVEIS

· EQUIPOS · SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA

1º Lugar - VENCEDOR

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ME/EPP Nac

Declaração ME/EPP Não Descrição do Item: Acidos Graxos essenciais ácidos graxos insofurados TCM (tinglicerideos de cadeia média), lectina de soja Almotolia ex c. 12 Fi -100ml 1 AGE Hospitalar **Agesa**ni AGE 81042040001 Nacional R\$ 5 0000 R\$ 12 000 0000

Fabricante AGE Hospitalar

Modelo Nacional Desclassificado Sim

Chamado para desempate Não

Quantidade de lances 4

Marca Agesan AGE Vencedor S inabilitado Não

Desempatou lance Não Valor do último lance R\$ 2.12

Motivo da desclassificação Eli VIRTUDE DE FALHANO COMPRASNET e em cumprimento ao subitem 6 10 do Edital: a proposta foi desclassificada por estar em desacordo ao subitem 6 8 do Edital

Fonte: https://www.sigapregao.com.br/app/historico-item/160495/1/2019/2

Empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda COF/CNPJ:67.729.178/0004-91 Data Registro Oferta 27/02/2020 Hora Registro Oferta: 14:48:29 Valor da Oferta: 5.325.00

Marca do Produto: AGESANI LOCAO OLEOSA 12FRSX200ML AGE HOSPITALAR

Motivo da Desclassificação: LOTE 03 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - AMOSTRA REPROVADA /

DESCLASSIFICADO. MARCA: AGE HOSPITALARObjeto não atende, notadamente por não ser apresentado em embalagem pet com tampa perfurante conforme solicitado em edital

Fonte: https://www.leme.sp.gov.br/download/licitacoesarquivos/3359

#### REFERENTE AO LOTE 190



A base de Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolénico)

Apresentações: Frascos com 10, 15, 20, 25, 30, 50, 100, 120, 150, 200, 250, 300, 500, 750, 1,000, 2,000 e 4,000 mL, Kit com 2, 3, 4 e 5 unidades da mesma apresentação.

Contém ôleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais), triglicérides cáprico/caprilico de cadeia média, ácido láurico, vitaminas A e E, lecitina e óleo de soja indicados para:

Melaleuca, copaíba, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol.

Abaixo descrição do objeto solicitado onde claramente vê-se que a formulação do produto arrematado diverge ao solicitado.



SOROS - AMPOLAGENS - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO,
 HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - SERINGAS - LUVAS DESCARTÁVEIS
 EQUIPOS - SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

-/3	DE COLA,	4
3	09	3
MU		5
/	PRUTLING	7

Lote		00014 - Lote 00014		
Ítem	Código	Especificação		
00014	00054993	CURATIVO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS  Curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácido caprilico, laurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Frasco contendo 200 ml. Registrado no Ministério da Saúde como classe de risco III.		

São estes os compostos que deveriam conter na formulação acima para que atendesse o exigido em descrição técnica. Dado as ausências dos compostos evidencia-se o valor do produto arrematado de baixa performance. Solicitamos desclassificação do arrematante do lote 14 por cotar produto divergente ao solicitado em discricionário.

#### **REFERENTE AO LOTE 50**

Solicitamos está ilustre comissão a desclassificar a empresa arrematante por não ter apresentado laudo VFE constando a gramatura que o produto foi testado e laudos que comprovam a biocompatibilidade do produto pretendido a ser comercializado.

Aguardamos posicionamento referente as circunstancias acima mencionadas.

Nota-se através da literatura acostada a este documento que é necessário comprovar a qualidade e eficácia do avental e campo cirúrgico utilizado em ambiente de saúde através de laudos.

Temos em que

Pede Deferimento

Vila Velha, 24 de agosto de 2021.

João Luiz Piol

CEO empresa Hospidrogas

#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO LUIZ PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Bairro Glória, Município de Vila Velha — ES, CEP 29.122-340, natural de Colatina - ES, nascido em 23/03/1950, filho de José Hilário Piol e Teresa Benezoli Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162214 - SSP/ES, e CPF nº. 195.519.087-91;

ÂNGELA MARIA DAZZI PIOL, brasileira, casada sob o regime comunhão de bens, empresária, domiciliada na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Bairro Glória, Município de Vila Velha — ES, CEP 29.122-340, natural de Linhares - ES, nascida em 28/03/1957, filha de José Maria Roque Dazzi e Edith Mantovaneli Dazzi, portadora da Carteira de Identidade nº 331.118 — SSP/ES, e CPF nº 005.371.667-18;

GUSTAVO DAZZI PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, domiciliado na Rua Erotildes Pena Medina, nº 315, Apto 601, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.101-375, nascido em 02/06/1978, filho de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portador da Carteira de Identidade nº 141.2478 - SSP/ES, e CPF nº. 078.311.817-17;

DÉBORA DAZZI PIOL brasileira, solteira, domiciliada na Rua Luiz Fernando Reis, nº 230, BL A Apto. 804, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha — ES, CEP 29.101-120, nascida em 29/09/1990, filha de João Luiz Piol e Ângela Maria Dazzi Piol, portadora da Carteira de Identidade nº 3.110.419 SSP/ES, e CPF nº. 139.501.327-67.

Únicos sócios da HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Município de Vila Velha — ES, CEP 29.106-400, registrada em 24/07/1990 na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32200455482, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

17°



#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - Extingue-se neste ato a FILIAL 01 DEPÓSITO FECHADO I da Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, CNPJ nº 35.997.345/0003-08 e NIRE nº 32900473874 e FILIAL 02 DEPÓSITO FECHADO II da Rua Angelino Pratti Neto, nº 125, Bairro Divino Espirito Santo, Município de Vila Velha - ES, CEP 29.107-012, CNPJ nº 35.997.345/0004-99 e NIRE nº 32900526111. Também neste ato, altera-se o endereço da Matriz inscrita sob CNPJ nº 35.997.345/0001-46 e NIRE 32200455482 que passa a ter sua sede na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240.

Sendo assim, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua SEDE na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha - ES, CEP 29.107-240 com NIRE 32200455482 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se neste ato a sócia ÂNGELA MARIA DAZZI PIOL, que cede e transfere por meio de venda, a totalidade de suas R\$ 160.000 (cento e sessenta mil) cotas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais para o sócio JOÃO LUIZ PIOL.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.



#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46



Sendo assim, a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscrito:

JOÃO LUIZ PIOL com 740.000 (setecentos e quarenta mil) cotas, totalizando R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil) reais - 74%;

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

## CLÁUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara a cargo dos sócios administradores JOÃO LUIZ PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- § 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (es) não sócios por ato de reunião de sócios;
- § 2º Compete aos administradores:
- 2.1 A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social; 2.2 A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- 2.3 Assegurar o pleno funcionamento da sociedade; 2.4 Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; 3º Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (ASSINAREM) separadamente.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

And:

#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada gira sob a denominação social de: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Parting

& X

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua SEDE na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240 com NIRE 32200455482 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

CNAE 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios;

CNAE 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças;

CNAE 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

CNAE 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

CNAE 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

CNAE 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

CNAE 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscrito:

JOÃO LUIZ PIOL com 740.000 (setecentos e quarenta mil) cotas, totalizando R\$ 740.000 (setecentos e guarenta mil) reais - 74%;

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão transferir ceder ou alinear por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:



# HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

- Os sócios deverão se comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios administradores JOÃO LUIZ PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- § 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (es) não sócios por ato de reunião de sócios;
- § 2º Compete aos administradores:
- 2.1 A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- 2.2 A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- 2.3 Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- 2.4 Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- 3º Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma ( **ASSINAREM** ) separadamente.
- § 1º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA NONA

O exercício social iniciar-se-á a 1º (primeiro) de Janeiro de cada ano e terminará a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano quando será levantado balanço

Anj-



#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

13 in

patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

- § 1º. Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no Capital Social.
- § 2º. Havendo antecipação de Lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede,

AM.

#### HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### CNPJ 35.997.345/0001-46

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um Balanço Patrimonial especial levantado na data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Vila Velha - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em Via Única.

Vila Velha – ES, 08 de Setembro de 2020.

IOÃO LUIZ BIO

,

GUSTAVO DAZZI PIOL

Angela MARIA DAZZI PIOL

Vibon Own

DÉBORA DAZZI PIOL



or semelhança a firma de JOAO LUIZ FISH, ANGE PIOL, GUSTAVO DAZZI PIOL DEBORA DEZZADO MARIA DAZZ 1/09/2020, 15:50:12.

DEBORA PEIXOTO MULTER Selo Digital: 923168.YHQ2087.C1327. Emplumentos. R\$ 21,36 Encargos: R\$ 5,88 Total: R\$ 27 84. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 10:04 SOB Nº 20200674110. PROTOCOLO: 200674110 DE 17/09/2020 14:41. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004389557. NIRE: 32200455482. HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

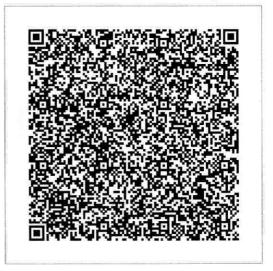
> PAULO CEZAR JUFFO SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 18/09/2020 www.simplifica.es.gov.br

#### **CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito







Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edificio Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 9e21be16ec07ebb87995a3c1ab29de0375718c32635103d9fd3ed83a3171b8fd estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (35.\*\*\*.\*\*\*\*/0001-46), sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 14570 dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "CNH DEBORA DAZZI", cujo assunto é descrito como "CNH DEBORA DAZZI", faz prova de que em 04/01/2021 16:37:19, o responsável Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (35.997.345/0001-46) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

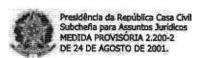
Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2021 17:37:37** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x0841fb54f2f2634cc3e76dfe795f517a9ab27d7be1377592fceab9a5a2c06447. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://explorer.matic.network/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

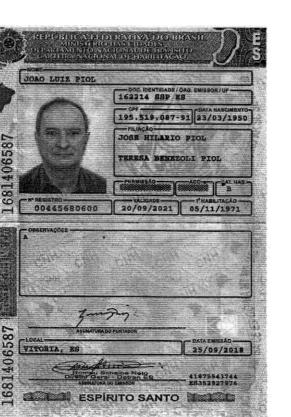
<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.







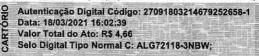
16 16



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no enderaço eletrônico O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de março de 2021 16:03:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confine at dades de alse aux Manuffested that the last to the Confine at dades de alse aux Manuffested that the last to the Confine at dades de alse aux Manuffested that the last to the Confine at dades de alse aux Manuffested that the last to the Confine at dades de alse aux Manuffested that the last to the Confine at dades de alse aux Manuffested that the last to the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the Confine at dates and the Confine at dates are the





PROTBIDO PLASTIFICAR



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade,

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2021 18:14:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 27091803214679252658-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

, 300 g

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7a862985e336448e96f7ad39fb7ed320401172d1d018b4f259232b71fea204e605 a99158e0c52f9e7d290906c9d08268d





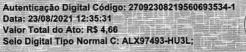








CARTÓR

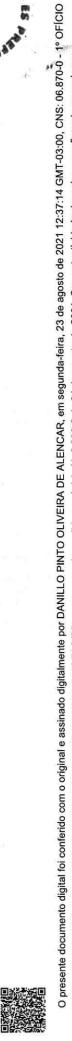












DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CÍVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA** 

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARE. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/08/2021 08:58:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereco de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27092308219560693534-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

V 100 30

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec1793e2781cd17616698185e15df245092cb053ac18c27e144acc0b9a87255c8ff5 a99158e0c52f9e7d290906c9d08268d







#### **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS**

Segundo a literatura acostada extraída do site da ANVISA, COFEM, Ministério da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz, editais federais, estaduais e municipais avental de proteção de contágio deverá ser barreira microbiológica comprovada através laudos e possuir o CA do Ministério do Trabalho e Emprego. A legislação vigente acostada presume que avental de precaução de contato é um EPI.

§ 2° As empresas **devem garantir a rastreabilidade** dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização. (*Fonte RDC 448*)

Para que haja um comunicado de acidente de trabalho CAT proveniente de Risco Biológico o avental utilizado segundo a literatura deverá possuir o CA (comunicado de aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego).

**Fonte:**https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-detrabalho-cat

Através de guidelines, a SESA do ES e <u>órgãos federais acostados</u>, homologam seus editas baseando-se na necessidade de comprovação de eficácia de filtração viral (VFE) e eficácia de filtração bacteriana (BFE) quando pretendido adquirir avental utilizado como precaução de contagio.

Abaixo material extraído do banco de dados do SIGA. (utiliza literatura atual)

#### Código SIGA 59921

AVENTAL PROCEDIMENTO HOSPITALAR; MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO %; USO: DESCARTAVEL; MANGA: MANGA LONGA; TAMANHO: TAMANHO GRANDE; COR: BRANCO; GRAMATURA: 30 G/M2; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS COSTAS E CINTURA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM: DEVERA CONTER **IDENTIFICACAO** DO MATERIAL, FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA POR LAUDO DE BFE E VFE, HIPOALERGENICO, MANGA PUNHOS COM ELASTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO ATRAVES DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; NORMA: NR 6 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO - CA EMITIDO PELO MTE: LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

Não se trata de adquirir um avental, <u>mas sim de adquirir o avental que será</u> <u>utilizado em ambiente hospitalar com possibilidade de atender paciente contaminado</u>. Os temos acima grifados em azul **são claros** e precisos quanto a sua exigência uma vez que a ANVISA, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Saúde descrevem que o avental utilizado como precaução de contágio deverá ser barreira microbiológica.

Para tanto existem apenas duas opiniões e afirmações sobre determinado avental:

É barreira viral

Não é barreira viral

Terceira hipótese não é existente.

Senhor avaliador, pode ser afirmado que atualmente são existentes cerca de 250 aventais registrados na ANVISA. Grande maioria foi registrado para utilização estética e culinária. Um avental desta natureza é apropriado para trabalhar em unidades de saúde e ambiente hospitalar?

Se existe avental fabricado com indicação para uso em área estética e alimentar registrado na ANVISA, como garantir que avental adquirido foi fabricado com matéria prima eficaz na filtração viral e bacteriana?

Caso não seja solicitado que seja apresentado laudo de eficácia de filtração viral e bacteriana possivelmente os profissionais de saúde poderão utilizar avental indicado para utilização estética e alimentar no ambiente hospitalar correndo sério risco de se infectarem.

Abaixo exemplo nítido de determinado avental **registrado na ANVISA** É **contra indicado para utilização hospitalar**. Convidamos está ilustre instituição a avaliar o posicionamento federal, estadual e municipal quanto ao discricionário adotado para validar a aquisição de editais. (editais abaixo anexados)





Número de registro na ANVISA



Cadastro Anvisa Avental de Procedimento Especial Descarpack: 10330660255

Fabricante: Xiantao Fushi Protective Products Ca. Ltd

#### INDICAÇÃO DE USO

O Avental de Procedimento Especial Descarpack foi desenvolvido para proteção dos profissionais da saúde, em procedimentos não estéreis e não invasivos, tais como exames e curativos em procedimentos clínicos e laboratoriais.



Nota: Recomenda-se que o Avental de Procedimento Especial Descarpack não seja utilizado em procedimentos onde haja contato com fluidos biológicos, uma

Ficha Técnica - Avental de Procedimento Especial Descarpack

Página 1 de 3 Revisá

28/08/2020

vez que o produto não possui barreira microbiológica adequada em virtude de sua gramatura e fechamento não hermético.

Ciente do volume que este comércio representa atualmente, diversos seguimentos se adaptaram para fabricar produtos que são perniciosos a salubridade funcional no ambiente hospitalar.

# Como adquirir avental para ser utilizado em ambiente hospitalar sem comprovar que é barreira viral e bacteriana?

Para estas respostas está contido neste documento diretrizes conquistadas pelo trabalhador da área de saúde que contextualizam o assunto acima embasado.

Solicitamos reflexão para análise e julgo deste processo pois existem diversas empresas que no ímpeto comercial não mensuram o risco do profissional de saúde se contaminar utilizando material perigoso e comercialmente proibido de utilizar.

Abaixo conteúdo doutrinal que motivara está conceituada comissão a solicitar que seja apresentado laudo de eficácia de filtração viral, bacteriana e CA do produto arrematado.

2 Moute 17th

Ciente da existência da RDC 448 e NR32 abaixo acostada aguardamos retificação do presente termo discricionário.

#### **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS**

#### Breve histórico

O JALECO ou AVENTAL é uma vestimenta utilizado como fonte de proteção de contágio.

A NR 32 vigente descreve no artigo 2.11.4: A <u>responsabilidade é solidária</u> entre contratantes e contratados quanto ao cumprimento desta NR.

Ciente da importância e responsabilidade em adquirir determinado produto que garantirá a salubridade funcional, guidelines internacionais asseguram a necessidade de utilizar avental como precaução de contágio. Ademais, determinado profissional em seu ambiente funcional atendendo paciente em isolamento de contato com suspeita de Bacilo de Koch, Influenza, Caxumba, Coronavírus (Sars), Meningococcemia dentre diversas patologias, necessita do EPI (avental) adequado para realizar seus procedimentos. A utilização de avental irregular é pernicioso! Como adquirir determinado avental sem a devida comprovação de eficácia de filtração viral e bacteriana?

É de conhecimento público que órgãos de saúde estão estritamente acondicionados as condições pré-determinadas pela ANVISA. Atendendo as práticas **atuais** exigidas pela ANVISA órgãos de saúde deverão descrever quando pretender adquirir itens de biossegurança condições de salubridade funcional que garantirão segurança dos procedimentos executados.

Adjeções garantidas em RDC, NR e guidelines garantirão performance dentro dos padrões mínimos exigidos.

Atualmente determinadas empresas estão oferecendo produtos utilizados em salão de beleza e ambiente culinário a serem postos a utilização em ambiente clinico hospitalar. Esta pratica é existente devido ao fato que alguns importadores registaram seus aventais na ANVISA para os fins acima apresentados (quando não solicitado garantia de performance com intuito de êxito econômico é oferecido produto contraindicado segundo as legislações atuais).



#### QUANTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Insta lembrar que a RDC N°448 <u>de 15 de dezembro de 2020</u> e demais legislações vigentes determinam:

- § 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².
- § 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)³99%.

Considerando que o **Art. 8°** da RDC vigente determina paradigma a ser seguido que garantirá a salubridade funcional quanto a usabilidade de vestimenta (avental) adequada, está empresa preocupada com altos índices de contaminação de profissionais de saúde por utilizarem vestimenta inadequada fará alusão a legislação vigente para que este processo seja conduzido de melhor maneira possível.

Abaixo trecho extraído da RDC Nº448

- Art. 8° As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:
- § 4° Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².
- § 5° Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)³99%.

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde <u>e pacientes</u> - Requisitos e métodos de ensaio.



Redação discricionária quando pretender adquirir avental para utilização em ambiente clinico, médico e hospitalar deverá descrever que o produto adquirido comprove através de laudos a eficácia de **barreira microbiológica** frente a **vírus e bactérias** (garantido pela NR32 e NBR 16693 e RDC448), **apresentar o CA** do Ministério do Trabalho e Emprego e ser **biocompatível** (garantido pela NBR10993).

Aspectos relevantes que segundo a ANVISA são imprescindíveis nesta modalidade de aquisição deverão ser solicitados para que haja crivo técnico na aquisição do produto ideal.

#### NORMA REGULAMENTADORA 32

RISCO BIOLÓGICO

- 32.1 Do objetivo e campo de aplicação
- 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de <u>proteção à segurança</u> e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- 32.11.4 A <u>responsabilidade é solidária entre contratantes e contratados</u> quanto ao cumprimento desta NR.

Caso determinado colaborador seja contaminado em seu ambiente funcional por deficiência na qualidade do EPI <u>será responsabilizado legalmente o responsável pela aquisição do produto</u>.

Considerando que o profissional de saúde está exposto a contaminação direta e indireta por vírus e bactérias a NR 32 é clara quando descreve:

32.2.1 "Considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos;

Segundo a norma acima deverá ser comprovado que o produto comprove sua eficácia quanto a filtração viral e bacteriana.

Como adquirir determinado avental sem que haja comprovação de eficácia de filtração viral e bacteriana? A referida norma acima é clara quando menciona "Considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos".

De outro lado encontra-se vigente normativas que comprovarão que o avental de procedimento a ser utilizado em ambiente hospitalar é um EPI.

Para que haja um comunicado de acidente de trabalho CAT proveniente de Risco Biológico o avental utilizado segundo a literatura deverá possuir o CA (comunicado de aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego).

Fonte: https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-de-trabalho-cat

A ANVISA através da **NOTA TECNICA Nº04 2020 GVIMS-GGTES** em seus destaques menciona claramente que avental é um EPI.



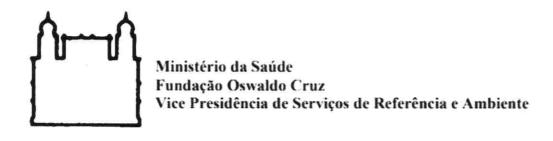
NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

(atualizada em 08/05/2020)

SERVICOS HOSPITALARES - continuação				05
CENĂRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO	20
	Profesionais de saude	Durante a assistência sém procedimentos que ocsisam gerar aerossos	higiene das mãos     oculos ou protetor facial     máscara cirurgica     avental     Ruvas de procedimento     manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas.	PAUTE 14
		⇒	- Inglene das máos - gorro descartável oculos de proteção ou protetor facial - mascara NSS/PFF2 ou equivalente - avental - luvas de procedimento	
Quarto / Area / Enfermaria / Box de pacientes suspertos ou confirmados de COVID-19		Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossos	Observação. Em areas coletivas em que ha procedimientos geradores de aerossois e recessário a avaliação de risco-quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente pelos outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimiento.	8

Fonte: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/noticias/17 6-nota-tecnica-n-04-2020-gvims-ggtes-anvisa-atualizada



#### Relatório final Trabalho a respeito de jalecos

Os jalecos fazem parte dos equipamentos de proteção individual/EPI. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria no 3.214, considerase Equipamento de Proteção Individual - EPI, como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Assim como todos os EPI, os jalecos devem ser testados e aprovados pela autoridade competente para comprovar sua eficácia. O Ministério do Trabalho e Emprego atesta a qualidade dos EPI disponíveis no mercado brasileiro através da emissão do Certificado de Aprovação (C.A.). O fornecimento e a comercialização de EPI sem o C.A. é considerado crime e tanto o comerciante quanto o empregador ficam sujeitos às penalidades previstas em lei.

Fonte: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/ctbio/docs/jaleco2.pdf





## NOTA TÉCNICA Nº 01/2013

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES POR ENTEROBACTÉRIAS MULTIRESISTENTES.

Disponibilizar continuamente Equipamento de Proteção Individual (luvas e aventais) para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do paciente, colonizado ou infectado (ANVISA, 2010);

Fonte: https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/30132435-1369161512-nota-tec-01-2013-anvisa.pdf



#### NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021

**Quadro 01**: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
			<b>û</b>
Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19	Profissionais de	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	- higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Profissionais de saúde	Durante a realização de	- higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental; - luvas de procedimento  Observação: Em áreas coletivas em que são realizados procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente por outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento, como os profissionais de apoio.

Fonte: https://www.gov.br/anvisa/pt-

br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notastecnicas/nota-tecnica-gvims ggtes anvisa-04 2020-25-02-para-osite.pdf

# PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA 2017

## CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

AMBIENTE HOSPITALAR

#### Precauções padrão

A implementação da precaução padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, independentemente dos fatores de risco ou doença de base. A precaução padrão compreende:

- Higienização das mãos antes e após contato com o paciente.
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) avental e luvas ao contato com sangue e secreções.

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\_tratamento\_influen\_za\_2017.pdf





11

O MS no seu Protocolo Manejo Vigilância Influenza, define no item "D", avental como EPI:

#### d) Equipamentos de Proteção Individual - EPI

#### d.6) Capote/aventai



O capote ou avental deve ser usado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

Cabe destacar que Barreira Microbiana compreende Matéria Prima Grau Médico com alta capacidade de Filtração Bacteriana e Viral.

Fonte: <a href="https://portaldaenfermagem.com.br/plantao">https://portaldaenfermagem.com.br/plantao</a> read.asp?id=88

A ANVISA, ABNT e o Ministério do Trabalho através de guidelines internacionais vislumbraram a necessidade de comprovação de performance justo posto as irregularidades fabris existentes entre os modelos de aventais comercializados. Para ser claro quanto a mística deste assunto é existente avental registrado pela ANVISA para ser utilizado em ambiente estético e alimentar sendo utilizado em ambiente de saúde (colocando em risco a saúde do profissional). Essa é a grande necessidade de solicitar a comprovação de performance deste modelo de EPI.

Abaixo exemplo de produto que possui registro na ANVISA e contraindicado para procedimentos em ambiente de saúde.

Ficha técnica abaixo de avental fabricado em TNT fabricante Descarpack.





Número de registro na ANVISA



Cadastro Anvisa Avental de Procedimento Especial Descarpack: 10330660255

Fabricante: Xiantao Fushi Protective Products Ca. Ltd.

#### INDICAÇÃO DE USO

O Avental de Procedimento Especial Descarpack foi desenvolvido para proteção dos profissionais da saúde, em procedimentos não estéreis e não invasivos, tais como exames e curativos em procedimentos clínicos e laboratoriais.



Nota: Recomenda-se que o Avental de Procedimento Especial Descarpack não seja utilizado em procedimentos onde haja contato com fluidos biológicos, uma

Ficha Técnica - Avental de Procedimento Especial Descarpack

Página 1 de 3 Revisão

28/08/2020

vez que o produto não possui barreira microbiológica adequada em virtude de sua gramatura e fechamento não hermético.

A ANVISA <u>proíbe</u> a fabricação de materiais que exerçam a função de barreira microbiológica fabricados em **TNT** devido fechamento de não hermético. A matéria prima TNT <u>não possui porosidade controlada facilitando a penetração de microrganismos</u>.

#### Abaixo trecho extraído da RDC 448.

§ 4° É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Nãotecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

#### Mais que justo é solicitar que o avental a ser adquirido seja fabricado em SMS

A legislação é clara. Analisando o **Art. 8º** ilustrado acima compreende-se que as vestimentas hospitalares <u>devem</u> ser fabricadas em material não tecido para uso <u>odonto-médico-hospitalar</u>, ou equivalente ser resistentes à

penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A § 4° acima

PROÍBE a utilização de TNT justamente pela deficiência apresentada em filtrar con vírus e bactérias.

Avaliando as condições relatadas, prova-se através dos entes federados desta nação que as exigências ali impostas não são isoladas ou restritivas e sim exigidas em lei conforme será comprovado em peça técnica.



#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

(Processo Administrativo n° 33401.442811/2017-77)

AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL NÃO TECIDO LAMINAL, MATERIAL RESPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, SISTEMA DE AJUSTE POR DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA CANELADA, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M2, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA, ATENDER A NR6; NR32 e ABNT 16693, ABNT NBR ISO 10993.

**Fonte:** http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=250103&numprp=182019&modprp=5&bidbird=N

Fonte: https://www.sigapregao.com.br/app/pregao/250103/18/2019

Acima edital Federal ocorrido para avaliação de descrição.

Observe que foi solicitado avental impermeável.

 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS Código da UASG: 120629 ST SE COLANTA

Pregão Eletrônico Nº 00063/2019

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para Clínicas Médicas. Edital a partir de: 05/02/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs

Endereço: Av Guilherme Schell - 3950 - Fatima - Canoas (RS)

Telefone: (0xx51) 34621146

Fax: (0xx51)

Entrega da Proposta: 05/02/2020 às 08:00Hs

14

Avental de procedimentos, descartável, não estéril, confeccionado em não técido grau médico - SMS. Medida 120 x 155 cm. Gramatura 25g/m2. Barreira microbiana comprovada por laudos de Eficiência de filtração bacteriana, viral e norma ABNT NBR 16693:2018. Matéria Prima hipoalergênica e biocompatível comprovada por laudos de proteção cutánea conforme ABNT NBR ISO 10993:2013, ABNT NBR 16693:2018 e Gramatura. Manga longa com costura por solda ultrassônica e punha em elástico. Fixação através de amarrilhos nas costas e cintura. Apresentação individual. O Produto deve estar certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Registro ANVISA.

Fonte: http://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/edital-120629-5-00063-

2019



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

#### 2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura dos envelopes se dará no dia 24 de Marco de 2021 as 07:10 h

5.000	unid	Avental Impermeavel – confeccionado em não tecido processo SMS, 100% polipropileno.gramatura minima 50gr/m² c/ tamanho minimo 1,10m de	15,52	92.600,00
	5.000	5.000 unid	em não tecido processo SMS, 100% polipropileno.gramatura mínima	5.000 unid em não tecido processo SMS, 100% polipropileno.gramatura minima 50gr/m² c/ tamanho minimo 1,10m de

21

Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231 - CEP 29.980-000

			abertura parcial nas costas, atóxico, hipoalergênico p/ processo de limpeza e higienização c/ líquidos, c/ manga longa, c/ gola careca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, gravação na etiqueta numeração do CA, laudo VFE acima de 99% e laudos referente a NBR 16693 referente a gramatura comercializada. Deverá ser entregue unitário com informações na embalagem, referente ao dia, mês e ano de fabricação para rastreabilidade e controle de lote.		AND INDA
03	1.000	Unid	Avental Laminado para Expurgo – Avental de segurança confeccionado em não tecido, de polipropileno e polietileno, mangas longas, punho com elástico, tiras na cintura. Gravação na etiqueta com número do CA, laudo VFE acima de 99%, e laudos referente a NBR 16693 referente a gramatura comercializada. Indicado para limpeza e higienização em locais com grande sujidade e contato direto com fluidos corporais e líquidos. Resistente a produtos químicos (menos solventes), óleos, graxas entre outros. Impermeável, 50gr/m² laminado do lado exterior.	29,32	29.320,00

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário ESPIRITO SANTO Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

	Proc. No	
Fls.:_		
		_
	Ass.	

**EDITAL** 

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021 - Data: 09 de março de 2021 as 09:00 min Processo Nº 001967/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001967/2020

Ìtem	Codigo	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
00014	00012639	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO - 30G M2  AVENTAL DESCARTAVEL PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO - AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO (SMS). RESISTENTE A FLUIDOS. CONFORTAVEL, MALEÁVEL, TAMANHO 120 X 130 CM, GRAMATURA 30 GRMª APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO, A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS, COM MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, DE CORTE COMUM FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA), FABRICADO EM NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO (SMS)  O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO OBJETO E LAUDO REFERENTE A GRAMATURA. COMERCIALIZADA BEE VER NBR 16693 E CÁ DO MTE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		UN	20,000
00015	00012591	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - 50G:M2  AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - 30G:M2  AVENTAL MANGA LONGA / COM ELÁSTICO NO PULSO / IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO / 100% POLIPROPILENO. TRILAMINADO / GRAMATURA MINIMA 50 G:M2 / EFICIÊNCIA DE MINIMA DE 99%  O ARREMATANTE DEVERA APRESENTAR AMOSTRA DO OBJETO JUNTO COM CERTIFICADO NO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA) E LAUDOS DE IMPERME ABILIDADE DE GRAMATURA COMERCIALIZADA		UN	10 000

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



# FOLHA DE INFORMAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº 0008/2020 (ELETRÔNICO) - COMPEL

PROCESSO N.º: 1854.11.07.611.2019





- Laudos de Barreira Microbiana para filtração de Bactérias ≥ 90%;
- 2 Resistência à penetração de líquidos:
- 3 Resistência à tração Seco e Úmido;
- 4 Resistência ao Rasgo Seco e Úmido;
- 5 Laudo que confirme a gramatura licitada.
- 6 Certificado de Aprovação CA, conforme NR06/MTE aprovada pela Portaria nº 3.214/78 e Portaria nº 194 de 07/12/2010.

Em caso de não acolhimento dos pedidos roga-se que sejam apresentadas todas as razões técnicas e legais da dispensabilidade do cumprimento da Norma Brasileira vigente. Certos da vossa preocupação com a Segurança do Paciente e funcionários

17

#### RESPOSTA:

Em resposta aos questionamentos de empresa interessada em participar da licitação acima mencionada, e com fundamento na resposta expedida pela Secretaria solicitante, informamos:

Consideramos PROCEDENTE a solicitação de retificação do descritivo do LOTE 04, com a finalidade de cumprimento da Norma Brasileira vigente, ABNT NBR 16693.

Fonte: http://arquivos.camacari.ba.gov.br/compras/1003200103534382321.pdf

Acima decisão de determinado município do Estado da Bahia referente ao cumprimento de RDC, NR e comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Memorando Interno 033/2020

Data: 28/08/2020

Para: Secretaria de Saúde - A/C Ester Ruby e Andrea Grando

C/C Paulo Marcelo Scheid - Pregoeiro

De: Departamento de Vigilância Sanitária - Epidemiologia

Ref.: Solicitação de parecer técnico

Em resposta a solicitação apresentada pelo Pregoeiro Paulo Marcelo Scheid acerca da impugnação do Edital – Pregão Eletrônico n.º 134, apresentado pela empresa <u>JULIANA ELIS SUTIL</u> E CIA LTDA, CNPJ 30.274.171/0001-70, temos a relatar que:

7. Orienta-se ao pregoeiro, que no edital acrescente ou altere os campos "Com registro ANVISA" para "Desejável Registro na ANVISA ou laudo de conformidade que atenda ao disposto na RDC 379/2020 e demais normas aplicáveis" das exigências dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



Herli Daniel da Silva

Diretor do Dep. Mun. Vigilância Sanitária

Alan Muller Nizio

Enfermeiro - Coren/PR 364,941

Fiscal Sanitário Port. 1649/2019

Fonte: http://uniaodavitoria.pr.gov.br/wp-content/uploads/girafa-licitacoes/MEMORANDO%20184%20-2020%20e%20Parecer%20T%C3%A9cnico%20-%20Ref.%20impugna%C3%A7%C3%A3o.pdf

Acima decisão de determinado município do Estado do Paraná referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



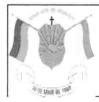
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.747/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVENTAL DESCARTAVEL COM FECHAMENTO PARA TRAZ OU PARA FRENTE. COM MANGA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. TAMANHO 120 X 1500M, GRAMATURA 30GR/Mª. AMPLAMENTE UTILIZADA EM CÚNICA, HOSPITAL, SALÃO DE BELEZA. DERMATOLOGIA, ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFETÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO, APRESENTAR NO MONENTO DO CERTAME CA DO MTE, LAUDO VFE, BFE, LAUDOS DE ACORDO COM A NBR 16693.

Acima decisão de determinado município do Estado do Paraná referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep. 29.375-000

Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 000036/2020

Processo: 001867/2020

Abertura: 27/07/2020 12:30 Expedição: 13/07/202



	Lote	O CIRURGICO		
Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
00035	00038821	CAPOTE DESCARTAVEL ESTERIL MODELO CIRURGICO - Capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 40 g/m², com manga longa e punho de elástico, com ribana, largura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibiliade da matéria prima fabril NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16064, BFE, VFE e CA do MTE).	UND	800,0

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
00001	00001	00052799	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA avental descartável para procedimentos de saúde, confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, (sms) resistente a fluidos, confortável, maleável, contendo no mínimo tamanho de 1,20 x 1,50 e gramatura de 30 g/m². aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, e decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira).		UN	100,000

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

#### 20

#### EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 031/2020

#### 2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia <u>24 de Março de 2021 as 07:10 h</u> na sala de sessões da Cámara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
01	20.000	Unid	Avental descartável manga longa — para precaução de contagio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. Tamanho 120x150cm, gramatura mínima 30gr/m², impermeável. Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos. Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Embalado individualmente. Enviar junto a proposta laudos referentes a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do TEM e laudos da NBR 10993 (referente a qualidade da matéria prima) e NBR 16693.

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

#### ANEXO I

#### Pregão Eletrônico Nº 000002/2021 Abertura 29/6/2021 09:00 Processo 001154/2021

	Lote	00014 - Lote 00014							
De	scrição	JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 50 impermeável em sms, 100% polipropileno; propriedade: baixo índice de desprendimento de particulas, alta resis g/m² barreira microbiana ;fechamento; par de amarrilho gramatura do vfe, bfe e laudos de acordocom a mbr 16/	s físicas: anti- dência, confo s costas e cir	rto e maleabilida itura;120x150, ap	de; isento de lá presentar o laud	tex gramatura de lo referente à	50		
İtem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total		
00014	00017802	JALECO/AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 50	UN	8000		27,610	220.880,00		



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

Estado do Espírito Santo



#### , EDITAL Pregão Presencial Nº 000013/2020

#### **PREÂMBULO**

00022

1

Prefeitura Municipal de Muqui Comissão Municipal de Licitação Rua Satyro França, 95, Centro Muqui - ES - CEP 29480-000 Tel Fax: (28) 3554-1456 1771 EDITAL DE PREGÃO N° 000013/2020

Lote 00022 AVENTAL

procedimento hospitalar material: não tecido sms, 100% polipropileno uso descartável manga longa tamanho grande gramatura 30 g/m² fechamento: par de amarrilhos costas e cintura esterilidade: não estéril, embalagem individual em saco plástico transparente rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, caraterísticas adicionais: manga e punho com elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura, deverá no momento do certame apresentar laudo de biocompatibilidade de acordo com a nbr 10993, laudos técnicos referente a nbr 16693, certificado ca da norma nr 6 - ministério do trabalho e emprego - tem, barreira microbiana comprovada através de laudos bfe e vfe

Acima edital ocorrido a poucos dias município do Estado do Espírito Santo referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



#### Pregão Eletrônico 87/2016 Processo 33409.000658/2016-53







#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.8. Para os itens 10, 11 são necessários à apresentação de ensaios comprovando a eficiência da Barreira Bacteriana, a resistência a rasgo (seco e úmido) e a resistência a rasgo a tração (seco e úmido) de acordo com ABNT 16064:2012. Para o item 12 são necessários à apresentação de Laudos de eficiência de filtração bacteriana (BFE), eficiência de filtração viral (UFE) e ABNT – NBR 16064. Assim como Certificado de Aprovação para Risco Químico (MTE).

10	CAPOTE CIRURGICO ESTERIL, USO HOSPITALAR, NAO TECIDO, MANGAS LONGAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL E QUE APRESENTE ENSAIOS COMPROVANDO A BARREIRA BACTERIANA 45G/M2 COM REFORÇO NA REGIÃO TORÁXICA E MEMBROS, A DENSIDADE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, A FLAMABILIDADE, A REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. A RESISTÊNCIA A RASGO (SECO E UMIDO) E A RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (SECO E UMIDO) DE ACORDO COM ABNT 16064:2012. TAMANHO G.	UNIDADE	22.000
11	CAPOTE CIRURGICO ESTERIL, USO HOSPITLAR, NAO TECIDO, MANGAS LONGAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL E QUE APRESENTE ENSAIOS COMPROVANDO A BARREIRA BACTERIANA, 45G/M2 COM REFORÇO NA REGIÃO TORÁXICA E MEMBROS, A DENSIDADE DE DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, A FLAMABILIDADE, A REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. A RESISTÊNCIA A RASGO (SECO E ÚMIDO) DE ACORDO COM ABNT 16064:2012, TAMANHO GG.	UNIDADE	4.000

Acima edital Federal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.





Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – 1º RETIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 545994, de 24/02/2021

#### CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0500001.02.0001

4	466444	45.000	Unid	Avental hospitalar (odonto-médico-cirúrgico) descartável (uso único). SMS, confeccionado em não tecido. 100% polipropileno. Atóxico. Eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. Fechamento por tiras de fixação, amarração p/ traz ou p/frente na cintura e p/ traz no pescoço. Manga longa, punhos em elástico ou ribana/malha. Impermeável, gramatura mínima 50 gr/m² com barreira bacteriana e viral. Preferencialmente cores suaves (branco, azul ou verde). Tamanho 1,20 cm x 1,50 cm. Deve estar de acordo com RDC nº 448/2020 (ANVISA). Apresentar laudo referente à gramatura do VFE, BFE, e laudos em concordância com a NBR 16693/2018, NBR 10993 (Biocompatibilidade), Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.
---	--------	--------	------	--

Acima edital Federal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS

Processo Pesquisa de Preços № 000174/2021 - Processo № 002566/2021
Fornecedor

CNPJ Enderego

Telefone
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/PAB

061	laudo da gramatura comercializada referente a vfe, bfe, laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocolpatibilidade),laudo de impermeabilidade ca do mte.		UND	2.000,00
062	50332 54	AVENTAL DESCARTÁVEL - Sms para precauçao de contato, com manga. confeccionado em não tecido 100% polipropileno. tamanho 120 x 150cm, gramatura 30gr/m². amplamente utilizada em clínica, hospital, serviços de saúde. apresentar laudo da gramatura comercializada referente a vfe, bfe, laudos de acordo com a nbr 16693 e nbr 10993(biocolpatibilidade) e ca do mte.	UND	5.000,00

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

#### ANEXO I

#### Pregão Presencial Nº 000008/2021 Abertura 23/6/2021 08:30 Processo 000407/2021

Lote Descrição		00039 - Lote 00039  CAPOTE DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS capote descartável, para procedimento, não estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100%					
00039	00050013	CAPOTE DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS Capote descartável, para procedimento, não estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 40 g/m³, com manga longa e punho de elástico. Targura aproximada 1,20 a 1,40m com 1,50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do certame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril.	UN	2000			

PRAÇA - SÃO SEBASTIÃO, Nº 01 - CENTRO - MUCURICI/ES - CNP): 27.174.069/0001-98 TELEFONE: 27 - 3751-1106

NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura		
comercializada (NBR16693, BFE, VFE e CA do MTE)		

	Lote	00040 - Lote 00040				3				
De	escrição	CAPOTE DESCARTÁVEL ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100%								
Ítem	Codigo	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário				
00040	00050014	CAPOTE DESCARTÁVEL ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO Capote descartável, para procedimento, estéril, com repelência mesmo sob pressão, confeccionado em 100% polipropileno trilaminado, processo SMS, com gramatura mínima de 50 g/m³, com manga longa e punho de elástico, com ribana, largura aproximada 1.20 a 1.40m com 1.50m de comprimento. O produto deverá apresentar no momento do cértame laudos referentes a biocompatibilidade da matéria prima fabril NBR 10993 e laudos condizentes a gramatura comercializada (NBR16064, BFE, VFE e CA do MTE).	UN	1000						

Acima edital Municipal ocorrido referente ao cumprimento de RDC, NR, comprovação da gramatura comercializada, origem do EPI e ANVISA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO

#### EDITAL

#### PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2021, sob o critério de "MENOR PRECO POR ITEM", por meio do site: <a href="www.bllcompras.com">www.presidentekennedy.es.gov.br</a> para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Processo nº 002041/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Lote	ITEM 15	
İtem	Código	Especificação
00025	00025063	AVENTAL DESCARTAVEL
		PARA PRECAUÇÃO DE CONTÁGIO AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), RESISTENTE A FLUIDOS, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, TAMANHO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 30 GR/M². APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS APRESENTAR LAUDO BFE, VFE, NBR 16064 E CA DO MTE, COM MANGA LONGA E ELASTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA), FABRICADO EM NÃO TECIDO 100 % PROLIPROPILENO (SMS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. JUSTIFICATIVA UTILIZADO TANTO PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO O PRODUTO MANUSEADO, É HIGIÉNICO E EVITA O CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTÁGIOSAS.

Lote	ITEM 16	
İtem	Código	Especificação
00220	00025063	AVENTAL DESCARTAVEL  PARA PRECAUCÃO DE CONTAGIO AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO. (SMS). RESISTENTE A FLUIDOS. CONFORTÁVEL. MALEAVEL. TAMANHO 120 X 150 CM. GRAMATURA. 30 GR/M² APLICA-SE AOS PROCEDIMENTOS GERAIS DEVIDO A SUA RESISTÊNCIA A FLUIDOS APRESENTAR LAUDO BFE. VFE. NBR 16064 E CA DO MTE, COM MANGA LONGA E ELASTICO NOS PUNHOS. DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). FABRICADO EM NÃO TECIDO 100 % PROLIPROPILENO (SMS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. JUSTIFICATIVA UTILIZADO TANTO PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO O PRODUTO MANUSEADO. É HIGIÊNICO E EVITA O CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS.
		(OBS)* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP CONFORME O INCISO III DO ART.48 DA LE! COMPLEMENTAR 147/2014



26



# PREFEITURA DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPE DE PREGÃO

#### Processo nº 3167219/2020

ID (CIDADES); 2021.077E0500001.02.0001

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E CAMISOLAS DESCARTÁVEIS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. Aplicação: Uso profissional em área de expurgo, Modelo: não estéril, manga longa com punho elástico e tiras na cintura, Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar laminado com uma camada impermeável a líquidos e outra camada absorvente, Gramatura mínima [g m²]: 50, Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, Embalagem: Individual. Possuir repelência à fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e possuir eficiência de filtragem bacteriana (BFE) e viral (VFE).	15.000	PÇ	, if	16,10	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	e COi e
í	AVENTAL IMPERMEÁVEL. Aplicação: uso profissional para áreas criticas com geração de aerossois, Modelo: Manga longa com punho de malha ou elástico, Material: Não tecido para uso odontomedico-hospitalar, Gramatura minima [g m²]: 50, Medida: Altura minima de 1.5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior. Embalagem: Individual. Detalhes: Possuir repelêhcia á fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, possuir eficiência de filtragem bacteriana (BFE) e viral (VFE) e ser confortável ao usuário Cod. PMV: 2.16.28.0356-3	40.000	PÇ		14,12	MUNICIPAL	44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, Modelo: Estéril, Material: Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, Gramatura mínima [g/m²]: 50, Medida: Altura mínima de 1,5 m medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, Embalagem: Individual, com dois invólucros, sendo um em TNT, e reembolso posterior em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala. Possuir repelência a fluidos, atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e possuir eficiência de filtragem bacteriana (BFE) e viral (VFE). Decote com viés no acabamento e tiras internas para o fechamento no pescoço, um par de tiras internas nas costas para fechamento e duas tiras externas para completo fechamento em cartão "TAG", com dobragem especial facilitando a paramentação de acordo com a técnica cirúrgica. Deverá acompanhar o avental uma compressa cirúrgica estéril para secagem das mãos. Cód. PMV: 2.16.28.0354-7	6.000	PÇ		16,30	

Existem diversas gramaturas de aventais. Um avental com gramatura de 50g/m² poderá ser menos eficaz que um avental de 20g/m² devido a sua porosidade ser mais densa.

Um exemplo é uma bucha de banho: tem gramatura espessa e ao simples contato com água não consegue rete-la. Uma folha de papel a4 consegue reter um copo de água por minutos. A este fato compreende-se a porosidade controlada. A eficácia da filtração microbiológica depende de da porosidade e da qualidade da matéria prima. Um avental espesso pode ser menos eficaz que um com de 20g/m².

Abaixo exemplo do registro da ANVISA do Fabricante Winner. Observe que a gramatura inicial fabril deste fabricante se inicia em 25g/m2 indo até 75g/m2.

#### Consultas - Agéncia National de Ligiténnia Sanitaria



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto .

Nome da

WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LIDA

Empresa

CNP

05 421.585/0001-37

Autorização '

8.02.019-6

Produto

JALECO/AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL SMS WINNER

#### Modelo Produto Médico

· ALTURA 152-158

158-164

164-170

170-176

176-182

187-188

188-194. CIRCUNFER��NCIA DO PEITO OU T��RAX: 76-80; 80-84; 84-88; 88-92, 92-96; 95-100: 100-104-108; 108-112; 112-116; 116-120; 120-124. GRAMATURA (g/m��). 25, 27, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75. CORES: branco, azul, verde e amarela. ♠

Uma vez que o edital **NÃO** solicita comprovação técnica determinado fornecedor utilizando de **expertise** formula sua proposta com produto pernicioso. Conforme prospecto acima apresentado determinado importador adverte:



Nota: Recomenda-se que o Avental de Procedimento Especial Descarpack não seja utilizado em procedimentos onde haja contato com fluidos biológicos, uma

vez que o produto não possui barreira microbiológica adequada em virtude de sua gramatura e fechamento não hermético.

Mais que claro é que determinados aventais não são barreira microbiológica oportunizando determinado profissional de saúde a se contaminar no ambiente de trabalho.

A iatrogenia é um óbice resolvida com adoção de parâmetros indicados pela ANVISA através da ABNT. A NBR10993 elencada em editais federais, estaduais e municipais foi elaborada como norte técnico na aquisição de aventais. O comércio de aventais é um ramo milionário da indústria de correlatos. Fabricantes utilizam matéria prima reciclável com baixa qualidade no intuito de baratear seu procedimento fabril. A NBR 10993 fornece subsídio através de sua

estrutura funcional onde o responsável pela comercialização de determinado avental deverá através de laudos comprovar se a matéria prima empregada na fabricação é biocompatível a utilização humana.

Avaliando as condições discricionárias acima apresentadas em sua totalidade mencionam preocupação quanto a biocompatibilidade da matéria prima a ser utilizada em procedimentos envolvendo seres humanos.

#### RDC 448 é clara quando solicita:

**Art. 4°** O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 2° As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Solicitamos reflexão para análise e julgo deste processo pois existem diversas empresas que no impeto comercial não mensuram o risco do profissional de saúde se contaminar utilizando material perigoso e comercialmente proibido de utilizar.

Nota-se através de editais acostados a este documento que é necessário comprovar a qualidade e eficácia do avental utilizado em ambiente hospitalar através de laudos de eficácia de filtração viral e bacteriana. Em plena pandemia onde o agente causador é um vírus porque não solicitar que apresente laudo de eficácia viral?